

,DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº XX/2022

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Deliberação Normativa nº 071/2019, de 21/02/2019 que criou a Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTGRH do CBH Pomba e Muriaé (PS2), definiu sua composição, prazo de duração, atribuições, organização e funcionamento.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar as disposições contidas na Deliberação Normativa nº 071/2019 de 21/02/2019, para seu pleno funcionamento da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTGRH do CBH Pomba e Muriaé (PS2).

DELIBERA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º ao artigo 6º da Deliberação Normativa nº 071/2019 de 21/02/2019, com a seguinte redação:

§2º No caso de ausência do (a) Coordenador (a) e do (a) Coordenador (a) Adjunto (a), os membros da CTGRH poderão eleger um (a) Coordenador (a) para conduzir os trabalhos da coordenação em reunião específica.

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 13 da Deliberação Normativa nº 071/2019 de 21/02/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. As instituições que possuem assento na Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, bastando formalizar o referido pedido de substituição mediante o envio de ofício à Coordenação da CTGRH, indicando o nome do novo representante, contato de e-mail e telefone.

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



Art. 3º. Ficam convalidadas todas as disposições contidas na Deliberação Normativa nº 071/2019 de 21/02/2019 não modificadas por este instrumento.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Guarani, 01 de dezembro de 2022.